

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 256/02  
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002

ALTERA O ART. 1º DA LEI N.º 194 DE 02 DE JULHO DE 2001  
RELATIVO AO P.S.F (PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA)

O Prefeito Municipal de Simão Dias (SE), no uso de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a presente Lei e  
assim a sanciona:

**Art. 1º** - O artigo 1º de Lei n.º 194/01 de 02 de julho de 2001 possa ter a  
seguinte redação:


“ Art. 1º - O Anexo I da Lei n.º 167/99 de 27 de dezembro de 1999, que dispõe  
sobre a implantação do Programa de Saúde da Família – PSF, no Município de Simão  
Dias (Se), passa a ser o seguinte:

TABELA DE REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DO PSF			
PROFISSIONAL	QUANTIDADE	SALÁRIO	HORAS SEMANAIS
Médicos	10 (dez)	R\$ 5.500,00	40 (quarenta)
Enfermeiros	10 (dez)	R\$ 2.500,00	40 (quarenta)
Auxiliar de Enfermagem	10 (dez)	R\$ 400,00	40 (quarenta)
Odontólogo	05 (cinco)	R\$ 3.500,00	40 (quarenta)
Auxiliar de Clínica Dentária	05 (cinco)	R\$ 300,00	40 (quarenta)
Agente de Saúde	40 (quarenta)	R\$ 240,00	40 (quarenta)

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os dispositivos não modificados pela presente  
Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as  
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simão Dias  
Em 27 de dezembro de 2002

  
**José Matos Valadares**  
Prefeito Municipal